



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

APOSTILAMENTO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

IFBA

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 9912405844, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA REITORIA E CAMPI VINCULADOS, CONFORME DISPENSA Nº 47/2016, E PROCESSO Nº 23278012018201675.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede à Av. Araújo Pinho, nº39, Canela, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, neste ato representado pela sua Reitora Prof.^a **LUZIA MATOS MOTA**, RG nº 0308285549/SSP/BA, CPF nº 430.536.295-34, denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paulo VI, nº 190, Pituba, Salvador, Bahia, CEP.: 41810-900, CNPJ nº 34.028.316/0005-37, telefone (71) 3346-8102, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelas representantes legais, Sr.^a **HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 207476883/SSP/SP e CPF/MF: nº. 259.583.398-77, Sr.^a **ALINE KAINICKAM DE ANDRADE SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 133239418 DIC/RJ e CPF: nº. 092.201.767-00 e Sr.^a **ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 09.704.843-3 e CPF: nº. 022.403.017-59, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 9912405844, da Dispensa Nº 47/2016 e do Processo nº **23278.000877/2020-06**, mediante as cláusulas e condições e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição os documentos a seguir relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto deste Termo de Apostilamento é o Reajuste do Contrato nº 9912405844, referente aos seguintes serviços, vigência e respectivos percentuais, conforme Ofício Circular nº 12238832/2020 – GERGC-GEGBA, de 23/01/2020 e Telegrama DHP 23/01/2020:

- Mensagem:

Carta, Telegrama, Malote – vigência 31/01/2020 – **4,3062%**;

Carta via Internet e Serviço Adicional de Produção de Objetos – vigência 31/01/2020 – **11,54%**.

- Marketing:

Mala Direta, Impresso, DNE e Adicionais – vigência 31/01/2020 – **9,83%**.

- Serviços adicionais:

Registro Nacional, Aviso de Recebimento, Registro Médico, Mão Própria, Pedido de Confirmação e Cópia de Telegrama – vigência 31/01/2020 – **10,43%**;

Posta Restante Pedida, Preenchimento de Check list – vigência 31/01/2020 – **3,94%**.

- Encomendas:

Todos os pacotes – vigência 06/03/2020 – **5,19%**

- Tarifas dos serviços internacionais:

Exporta Fácil Expresso – (EMS mercadoria) - vigência 31/01/2020 – **5,11%**;

Exporta Fácil Standard (mercadoria econômica) – vigência 31/01/2020 - **28,30%**;

Documento Internacional Expresso (EMS documento) – vigência 31/01/2020 - **59,24%**;

Documento Internacional Standard (documento prioritário) – vigência 31/01/2020 - **4,31%**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este Reajuste encontra amparo no Art. 65, § 8º da Lei 8666 de 1993. Contrato celebrado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** para a prestação de serviços e venda de produtos que atendam às necessidades da Reitoria e Campi vinculados, de acordo com a Dispensa Nº 47/2016 e Processo nº **23278.000877/2020-06**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 9912405844, celebrado entre o **IFBA** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, e em concordância com a Dispensa Nº 47/2016.

CLÁUSULA QUARTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA QUINTA: E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o **CONTRATANTE** o presente instrumento.

Salvador, 19 de maio de 2020.

LUZIA MATOS MOTA**REITORA**



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 20/05/2020, às 08:50, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1484753** e o código CRC **1B96BB39**.
